



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

Ref. Convite nº 05/2020
Processo Administrativo nº 1.532/2020
Homologado em 25/03/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com CNPJ nº 61.198.164/0001-60, localizado na Avenida Rio Branco, nº 1489, CEP: 01205-905, São Paulo, SP, neste ato representado por seus Securitários Senhora Marta Wouters Montoya, casada, Securitária, portadora da Cédula de Identidade nº 57.124.465-8 SSP/SP e CPF nº 603.184.650-00, residente e domiciliada na Rua Guaianases, nº 1238, São Paulo, SP e a Senhora Neide Oliveira Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 28.543.390-8 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na Rua Guaianases, nº 1238, cidade de São Paulo, SP, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o que segue:

Cláusula primeira. Inclui o veículo descrito abaixo na apólice nº 15/12273454, oriundo do contrato nº 22/2020: Secretaria de Saúde: veículo: Mercedes Benz, Sprinter, ano/modelo: 2019/2020, placa **JAD5J64**, com o valor do prêmio **R\$ 605,88**.

Cláusula segunda. O pagamento será efetuado a vista, na forma de empenho, mediante a entrega dos documentos comprobatórios da efetivação dos seguros, com quitação na tesouraria da Prefeitura e ou remessa bancária, após a entrega devidamente atestada pelo Município.

Cláusula terceira. As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Cláusula quarta. A vigência do referido endosso na apólice 15/12273454 dos veículos serão a partir das 24 horas do dia **18/08/2020** até as 24 horas do dia **25/03/2021**.

Cláusula quinta. As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2020.

ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883
NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
DN: cn=ROBERTO DE SOUZA DIAS, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=AR SEMSA, cn=ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
Data: 2020.08.19 16:53:27 -0300
Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA
DN: cn=NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=AR SEMSA, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=AR SEMSA, cn=NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Data: 2020.08.19 17:23:50 -0300

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante

Marta W. Montoya / Neide Oliveira Souza
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Contratada

Testemunhas: